DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Vigilância Sanitária	3
Auto de Inflação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.726 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Declara luto oficial no município de Murutinga do Sul em razão do trágico acidente de trânsito que envolveu 03 (três) trabalhadores Murutinguenses e da outras providencias.

GILSON PIMENTEL, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;

Considerando os 03 (três) óbitos ocorridos no município de Andradina/SP, todos residentes nesse município, em decorrência do fatídico acidente de trânsito ocorrido no dia 06 de outubro de 2018, na Rodovia SP 300, Km 648, denominada Marechal Rondon;

Considerando a comoção publica vivida em todo o município de Murutinga do Sul, pelo ocorrido;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial no município de Murutinga do Sul por 03(três) dias consecutivos, em virtude do passamento dos moradores Murutinguenses, a partir de 07 de outubro de 2018, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Natalino Marcussi, José Carlos Martins e Inaldo Alves de Mendonça Junior.

Art. 2º. O presente Decreto de luto oficial não prejudicará o andamento das atividades normais da municipalidade

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul - SP, 08 de outubro de 2018.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL
Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

Vigilância Sanitária | **Auto de Inflação**

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul

R. ORLANDO MOLINA, 267 - FONES (18) 3788-1121 / 3788-1147 - CX. P. 46 - CEP 16950-000 - MURUTINGA DO SUL - SP

2.a Via - Processo

AUTO DE INFRAÇÃO

AIF - 206-A Nº 008

Aos 12 dias do mês de Setembro de 20 18, às 10:20 hs
eu Mayara de Oliveira Canalli
, autoridade sanitária, credencial nº

verifiquei que a empresa (razão social) Prefeitura Municipal mtga do sul
CNPJ 44.113.022/1000/1-75
nome fantasia Serviço de Fisioterapia
estabelecida à (rua/nº/bairro) Rua marechal Deodoro
município mtga do sul CEP 16950000 fone fax
representada por (nome) Fabiane Cristina Caetano
RG 32.096.899-7
residente à (rua/nº/bairro) AV. Antero V. do Nascimento nº 10
município mtga do sul CEP 16950000 com atividade(s) CNAE
Atividade Fisioterapia.

por incorrer em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente) Ausência: Exaustão forçada nos sanitários, Sala de utilidades, Sanitário para funcionários, suporte para papel toalha, Tampa de Vaso sanitário, Preparo do piso acessibilidade e Rampa, Barra de apoio dos sanitários.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATO.

contraria o disposto no(s) Decreto 12342/78 art 92 II o art 122 inciso VII, XIX da Lei estadual 10.083/98 Decreto 12479/78 RDC 50 estando sujeito a penas art. 12 inciso I 22 e seus incisos da Lei 10.083/98.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias contados de sua ciência, conforme legislação sanitária vigente.

PREENCHER APENAS NOS CASOS DE NOTIFICAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE FISCAL, ANEXO

NOME DO PRODUTO
MARCA
Nº DO LOTE
Nº DE REGISTRO
DATA DE FABRICAÇÃO / /
PRAZO DE VALIDADE / /
Nº DO LAUDO DE ANÁLISE
DATA DO LAUDO / /
NOME DO LABORATÓRIO

FICA CONCEDIDO O PRAZO DE ( ), A PARTIR DA CIÊNCIA, PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA OU REQUERIMENTO DE PERÍCIA DE CONTRA PROVA. DECORRIDO O PRZO, O LAUDO SERÁ CONSIDERADO DEFINITIVO.

/ /
CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Mayara de Oliveira Canalli
RG. 41.922.942-5
Agente de Saneamento
G.T.V.S.M. de Murutinga do Sul
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

TESTEMUNHAS (a)
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

4ª VIA - BLOCO
2ª e 3ª VIAS - PROCESSO
1ª VIA - INTERESSADO